



SENAR/MS

SISTEMA FAMASUL | MATO GROSSO DO SUL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais instrucionais de construção, agropecuários higiene e limpeza, visando atender as demandas dos cursos do **SENAR-AR/MS**.

2. DA FINALIDADE E DA AQUISIÇÃO DO OBJETO

2.1. Motivação da Contratação: O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional de Mato Grosso do Sul (**SENAR-AR/MS**) para consecução de seus objetivos executa dentre outras, ações de Formação Profissional Rural (FPR), de Assistência Técnica e de Extensão Rural nas áreas de agricultura, pecuária, silvicultura, aquicultura, extrativismo, agroindústria. A FPR é um processo educativo, vinculado à realidade do meio rural e contribui para o desenvolvimento da pessoa, como cidadão e como trabalhador, numa perspectiva de crescimento e de bem-estar social. Executa ainda ações de Promoção Social (P S) nas áreas de saúde, alimentação e nutrição, artesanato, organização comunitária, cultura, esporte e lazer, educação e apoio às comunidades rurais. A FPR e PS são processos educativos, vinculados à realidade do meio rural e contribuem para o desenvolvimento da pessoa, como cidadão e como trabalhador, numa perspectiva de crescimento e de bem-estar social. Essas ações podem ser desenvolvidas em nível de aprendizagem rural, qualificação, aperfeiçoamento, atualização e especialização, por meio de cursos, treinamentos, seminários e estágios. Os materiais/produtos a serem adquiridos, conforme previsto no Plano Instrucional de cada curso, serão utilizados pelos alunos que participarão dos cursos ofertados no exercício de 2018.

2.2. Benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação: Garantir através do procedimento licitatório, a escolha da melhor proposta para atender às necessidades do **SENAR-AR/MS**, observando para tanto, o Regulamento de Licitações e Contratos (RLC) do SENAR e as regras e os princípios gerais que regem as licitações.

2.3. Modalidade de Licitação: No presente caso, por se tratar de produtos/serviços que podem ser considerados comuns, será adotada a modalidade licitatória do Pregão Presencial.

2.4. O valor total máximo estimado para a contratação é de **R\$ 18.734,51** (dezoito mil setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e um centavos), para o registro de preços pelo período de 12 (dose) meses.

2.5. Os valores acima mencionados são meramente referenciais e tem como única finalidade subsidiar as licitantes a elaborarem suas propostas, não importando, em nenhuma hipótese, em compromisso do **SENAR-AR/MS** para com o seu atendimento na execução do objeto.

2.6. Nos preços propostos deverão ser incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento/prestação dos materiais/serviços, inclusive as despesas com transportes,



fretes, seguros, deslocamentos e gastos decorrentes dos mesmos, materiais, embalagens, mão-de-obra especializada ou não, segurança em geral, equipamentos, ferramentas, tributos, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil que possam incidir sobre os produtos licitados, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total do objeto sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao **SENAR-AR/MS**, nem qualquer outro pagamento adicional, sem possibilidade de outras inclusões de custos.

3. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. Os produtos que serão necessários para utilização nos cursos do SENAR-AR/MS são:

| DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS | | | | | |
|-------------------------|--|-----------------|-------|-------------|--------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DETALHADA | UNID. DE MEDIDA | QTDE | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
| 01 | MANGUEIRA BITOLA 5/16 MANGUEIRA EM PVC - TRANSLUCIDA - TEMPERATURA DE TRABALHO DE 5°C A 50°C - BITOLA DE 5/16 - (REF: 1704) | MT | 50 | R\$ 3,50 | R\$ 175,00 |
| 02 | ALIZARINA (REAGENTE PARA TESTAR ACIDEZ DO LEITE) ALIZAROL 2% (REAGENTE PARA TESTAR ACIDEZ DO LEITE) FRASCO DE 1 LITRO (PERECÍVEL). (REF: 1343) | FR | 30 | R\$ 33,30 | R\$ 999,00 |
| 03 | CAIXA COLMÉIA JATAI CAIXA PADRÃO MODELOS "PAULO NOGUEIRA NETO OU KERR" PARA JATAÍ - MEDINDO 18X18X27 CM COM ALÇA. (REF: 1461) | UN | 25 | R\$ 96,50 | R\$ 2.412,50 |
| 04 | PARAFINA PCT COM 500 GR PARAFINA EMBALAGEM DE 500 GR (REF: 1620) | PCT | 3 | R\$ 32,67 | R\$ 98,01 |
| 05 | SABÃO DE COCO GLICERINADO - BARRA DE 200GR SABÃO DE COCO GLICERINADO-BARRA DE 200 G. ÓLEO DE COCO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO, ÁGUA, COADJUVANTE, ANTIOXIDANTE E GLICERINA. (REF: 436) | UN | 350 | R\$ 3,89 | R\$ 1.361,50 |
| 06 | SABONETE GLICERINADO EM BARRA 90 G SABONETE GLICERINADO NEUTRO EM BARRA DE 90 G (TRANSPARENTE) (REF: 437) | UN | 1.300 | R\$ 4,15 | R\$ 5.395,00 |
| 07 | PANO CONHECIDO COMO "COSTURADO PASTELÃO", | KG | 400 | R\$ 6,80 | R\$ 2.720,00 |



| | | | | | |
|------------------------------------|---|-----|-----|-----------|----------------------|
| | CONFECCIONADO COM SOBRAS DE TECIDO 100% ALGODÃO ONDE GARANTEM ÓTIMO DESEMPENHO EM ABSORÇÃO DE ÓLEOS, GRAXAS E TINTAS. SUBSTITUTO PARA A ESTOPA, POIS NÃO SOLTA FIAPOS E RESÍDUOS NO MOMENTO DA LIMPEZA, PRESERVANDO ASSIM O PERFEITO FUNCIONAMENTO DE ENGRENAGENS E MAQUINÁRIOS. ADQUIRIDOS EM PACOTES DE 10 KG CONTENDO CADA PACOTE, APROXIMADAMENTE 200 UNIDADES CADA UNIDADE MEDINDO APROXIMADAMENTE 20CM X 20 CM (REF: 180) | | | | |
| 08 | SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 LITROS SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 LITROS, DE 10 MICRAS, LARGURA 75 X 90 CM. ADQUIRIDO EM PACOTES CONTENDO 100 UNIDADES, (NÃO PODE SER EM ROLO) (REF: 266) | PCT | 5 | R\$ 75,90 | R\$ 379,50 |
| 09 | LUVA DE LÁTEX (MULTIUSO) LUVA DE SEGURANÇA EM LÁTEX NATURAL COM REVESTIMENTO INTERNO LISO EM VERNIZ SILVER, PALMA COM ACABAMENTO ALTO RELEVO, ANTI-DESLIZANTE (LUVA MULTIUSO). FINALIDADE: PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES QUÍMICOS TAIS COMO CLASSE B - DETERGENTES, SABÕES, AMONÍACO E SIMILARES E CLASSE C - TIPO 3: ÁLCOOIS, TIPO 4: ÉTERES, TIPO 5: CETONAS, TIPO 6: ÁCIDOS ORGÂNICOS. (REF: 120) | PAR | 700 | R\$ 7,42 | R\$ 5.194,00 |
| TOTAL ESTIMADO DOS PRODUTOS | | | | | R\$ 18.734,51 |

4. DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O regime de execução dessa aquisição se dará por **EMPREITADA INDIRETA POR PREÇOS UNITÁRIOS**.

4.2. O **FORNECEDOR** deverá designar um **Responsável** para exercer a fiscalização do objeto junto ao **SENAR-AR/MS** adotando as providências necessárias para a boa execução dos trabalhos.

4.3. A solicitação dos produtos, mediante a emissão de Autorização de Fornecimento, poderá ocorrer de forma parcial ou total, de acordo com as necessidades do **SENAR-AR/MS**.

4.4. Os produtos deverão ser entregues em até **15 (quinze) dias úteis** contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento na sede da Administração do **SENAR-AR/MS**.



SENAR/MS

SISTEMA FAMASUL | MATO GROSSO DO SUL

A(s) entrega(s) deverá (ão) ser realizada(s) nos dias e horários de expediente do **SENAR-AR/MS**, de segunda a sexta-feira, entre as 07h30min e 11h e 13h30min e 17h, na sede da Instituição, localizada na Rua Marcino dos Santos, nº 401, Bairro Chácara Cachoeira II, Campo Grande/MS, CEP: 79040-902.

4.4.1.1. O **FORNECEDOR** deverá aceitar alteração de endereço para a entrega dos produtos, sem ônus para o **SENAR-AR/MS**, se esta vier a trocar de localização na região (cidade) em que se encontra.

4.4.2. A entrega inclui a descarga e arrumação do produto no local indicado. Despesas adicionais com essas tarefas, caso necessário, ficarão a cargo do **FORNECEDOR**. A descarga será em depósito exigindo pequenos deslocamentos horizontais e verticais. O **SENAR-AR/MS** não dispõe de pessoal para auxiliar nessas atividades.

4.5. O **SENAR-AR/MS** poderá recusar qualquer produto defeituoso ou imprestável, ou que, após inspeção, não venha acompanhado da nota fiscal, devendo o **FORNECEDOR** promover a substituição às suas expensas, bem como, poderá cancelar a Autorização de Fornecimento, no todo ou em parte, de acordo com sua conveniência.

4.6. O **FORNECEDOR** reembolsará ao **SENAR-AR/MS** as despesas com inspeção, que resultarem em rejeição dos produtos.

4.7. A rejeição do objeto não ensejará a prorrogação do fornecimento do produto.

4.8. Serão garantidas ao **SENAR-AR/MS** todas as garantias legais e fornecidas pelos fabricantes quanto a eventuais defeitos e vícios dos materiais/produtos fornecidos.

4.8.1. Para os materiais/produtos que estejam no prazo de garantia, está deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contra todos os defeitos de fabricação, salvo o uso indevido, acidente ou desgaste natural, e a mesma deverá constar estampada na embalagem.

4.9. No caso de materiais/produtos que possuam prazo de validade, no ato da entrega, o prazo de validade remanescente não poderá ser inferior a 70% (setenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante, prazo este contado do recebimento provisório.

4.10. O aceite dos produtos pelo **SENAR-AR/MS**, não exclui a responsabilidade civil do **FORNECEDOR** por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas neste Instrumento e no Edital ou atribuídas ao **FORNECEDOR**, verificados posteriormente, garantindo-se ao **SENAR-AR/MS** as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.11. Caso o fornecimento dos produtos seja realizado através de nota fiscal da Matriz ou Filial cujo CNPJ seja diferente do constante na Proposta apresentada, esta deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e Previdência



SENAR/MS

SISTEMA FAMASUL | MATO GROSSO DO SUL

Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho (CNDT – TST).

4.11.1. Somente poderá ocorrer a situação acima, caso não ocorra à alteração de Alíquota de ICMS ou qualquer outro custo que possa ser creditado ao **SENAR-AR/MS**.

4.12. Na entrega do objeto deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações, Posturas, Normas Técnicas, Leis e Regulamentos vigentes em todo o território nacional, bem como será necessário possuir e/ou observar, independente de exigência expressa neste instrumento ou seus anexos, as licenças, alvarás e/ou certificados necessários à fabricação, comercialização, distribuição, fornecimento dos materiais envolvidos no objeto licitado, incluindo, mas não se limitando, as expedidas pelos órgãos fiscalizadores, agências de regulação, institutos de metrologia, órgãos de controle ambiental.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PAGAMENTO

5.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

5.1.1. A assinatura da Ata de Registro de Preços não importa em direito subjetivo do **FORNECEDOR** em fornecer a totalidade dos serviços que lhe foram adjudicados ou exclusividade no fornecimento, devendo realizar os serviços na medida das necessidades do **SENAR-AR/MS** a qual pode optar em contratar com terceiros sempre que houver maior vantagem, nos termos constantes no art. 36 do RLC do SENAR.

5.2. O pagamento, decorrente da execução do objeto será efetuado, por meio de crédito em conta bancária após a apresentação da nota fiscal, respeitando o Cronograma de Pagamentos do **SENAR-AR/MS** onde:

a) Os pagamentos serão efetuados nos dias 15 e 30 de cada mês, mediante crédito em conta bancária de sua titularidade, sendo programados para o primeiro dia útil subsequente caso recaiam sobre feriado, final de semana ou data em que não haja expediente no **SENAR-AR/MS**.

b) As notas fiscais recebidas e aceitas entre os dias 21 e o dia 05 do mês seguinte terão seus pagamentos executados no dia 15 mais próximo.

c) As notas fiscais recebidas e aceitas entre os dias 06 e 20 de cada mês terão seus pagamentos executados no dia 30 mais próximo.

5.2.1. A liquidação financeira ficará condicionada à entrega e aceitação do objeto desta licitação, bem como o envio da respectiva nota fiscal para o e-mail notafiscal@senarms.org.br

5.2.2. Os documentos fiscais encaminhados em data que não houver expediente no **SENAR-AR/MS**, serão considerados como recebidos no primeiro dia útil subsequente.



SENAR/MS

SISTEMA FAMA SUL | MATO GROSSO DO SUL

5.2.3. As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o e-mail notafiscal@senarms.org.br no ato de sua emissão, a fim de evitar transtornos caso seja necessário o seu cancelamento.

5.2.4. Não produzirão efeitos, notas fiscais endereçadas a e-mail que não seja aquele previsto no **subitem 5.2.3**, nem documentos fiscais cujo envio não tenha sido autorizado pelo **SENAR-AR/MS**.

5.3. A nota fiscal, para liquidação e pagamento da despesa deverá estar obrigatoriamente atestada pelo **SENAR-AR/MS**, acompanhada das certidões de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e Previdência Social (INSS), Fazenda Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho (CNDT – TST), ficando seu pagamento condicionado a verificação da regularidade fiscal do **FORNECEDOR**.

5.4. Na própria nota fiscal deverá constar o número da conta bancária, agência e banco a ser efetuado o pagamento.

5.5. Valores constantes da nota fiscal deverão refletir fidedignamente as Autorizações de Fornecimento expedidas pelo **SENAR-AR/MS**.

5.6. As notas fiscais não aprovadas pelo **SENAR-AR/MS** serão devolvidas ao **FORNECEDOR**, para as devidas correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, renovando-se o prazo para pagamento estabelecido no **subitem 5.2** deste Instrumento, a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

5.7. A inadimplência do **FORNECEDOR**, com referência aos encargos pertinentes aos serviços prestados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **SENAR-AR/MS**, nem pode onerar o objeto licitado.

6. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O **SENAR-AR/MS** fiscalizará a execução dos serviços prestados pelo **FORNECEDOR** por meio do Gestor da Ata de Registro de Preços **xxxxxxxxxxxx** e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

6.2. A fiscalização pelo **SENAR-AR/MS** não desobriga o **FORNECEDOR** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

6.3. A ausência de comunicação por parte do **SENAR-AR/MS**, referente a irregularidades ou falhas, não exime o **FORNECEDOR** das responsabilidades determinadas na Ata de Registro de Preços.

6.4. A fiscalização se reserva ao direito de impugnar o objeto que não for executado a contento, ficando o **FORNECEDOR** obrigado a refazê-los, sem quaisquer ônus para o **SENAR-AR/MS**.